



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



PROJETO DE LEI n.º 213 /2024

Jussara – GO, 19 de agosto de 2024.

Origem: Poder Legislativo

Autor: Cândido Natividade Aguiar Neto

“Dispõe sobre a concessão de afastamento das atividades laborativas dos servidores que compõem a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jussara/GO SINDJUS, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, em especial no artigo 43, X, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jussara/GO – SINDJUS, inscrito no CNPJ nº 56.690.086/0001-86, o direito ao afastamento das atividades laborativas do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, podendo dedicar-se exclusivamente ao trabalho da atividade sindical.

§1º - A Diretoria do SINDJUS é composta pelo Presidente, Vice-presidente e Diretor Financeiro.

§2º - O afastamento de que trata o *caput* deste artigo fica a critério do servidor que estiver ocupando o cargo, devendo encaminhar requerimento ao Prefeito Municipal quando optar por exercer este direito.

§3º - Durante o período de exercício do mandato sindical, o servidor que se encontrar afastado das atividades junto à Prefeitura Municipal de Jussara/GO continuará a receber a Remuneração de forma integral, como se em atividade estivesse.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Cândido Natividade Aguiar Neto, aos dezanove do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.


Cândido Natividade Aguiar Neto
Vereador



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
COMPROMISSO, TRABALHO E HONESTIDADE.
ADM 2021-2022

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, possui competência para legislar sobre a organização dos servidores públicos municipais, incluindo questões relativas a regulamentação dos sindicatos.

A presente medida visa garantir direito constitucionalmente assegurado de sindicalizar, incluindo o afastamento e estabilidade do cargo para que possam lutar pelos direitos de seus servidores.

Assim, o presente Projeto apenas assegurar que os servidores públicos que presidam o sindicato, tenham seus direitos resguardados, deste modo peço o endosso dos nobres pares.

Gabinete do vereador Candido Natividade de Aguiar Neto, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.


Candido Natividade de Aguiar Neto
-Vereador-